



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 Tel.: 3577- 1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 – e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



PORTARIA 001/2026.

“Institui Grupo de Trabalho para implementação de medidas de transparência, rastreabilidade e controle de emendas parlamentares, disciplina providências internas e define responsáveis pelo reporte ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.”

O Presidente da Câmara Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno, e

CONSIDERANDO a Recomendação MPC-MG nº 01, de 18 de dezembro de 2025, dirigida aos Prefeitos e aos Presidentes das Câmaras Municipais, para implementação de mecanismos de transparência e rastreabilidade das emendas parlamentares,

CONSIDERANDO o dever institucional de publicidade, controle, integridade e rastreabilidade do gasto público, bem como a necessidade de padronização de procedimentos internos de tramitação, registro e fiscalização de emendas ao orçamento,

CONSIDERANDO o prazo de 1º de fevereiro de 2026 para reporte ao TCEMG, por meio do Portal de Emendas Parlamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho de Emendas Parlamentares, com a finalidade de implementar, no âmbito da Câmara Municipal, as medidas previstas na Recomendação MPC-MG nº 01, de 18 de dezembro de 2025, especialmente as relativas a transparência, rastreabilidade, padronização documental, controle e fiscalização.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros, sob coordenação do primeiro:

- I. Cristina Reis de Oliveira Bigogno, Assessoria Jurídica;
- II. Allan de Oliveira Costa, Assessoria Contábil;
- III. Mayra Cação Da Silva, Diretora Administrativo/Legislativo;
- IV. Paula De Oliveira Faustino Bicalho, Coordenadora Administrativa.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 Tel.: 3577- 1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 – e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



- I. Elaborar e submeter à Presidência, em até 05 dias úteis, minuta de normativo interno disciplinando o ciclo da emenda parlamentar no âmbito legislativo, com formulários padronizados e identificador único.
 - II. Implementar, em conjunto com o suporte da área de Tecnologia da Informação e Diretoria Legislativa, página de transparência de emendas no sítio eletrônico da Câmara, ou, inexistindo condições técnicas, adotar o Portal de Emendas Parlamentares do TCE/MG como repositório oficial de informações.
 - III. Definir e aplicar modelo mínimo de Plano de Trabalho prévio para emendas, com checklist documental, incluindo, quando cabível, exigência de comprovação de aprovação/anuência nas instâncias de governança do SUS para destinações à saúde.
 - IV. Instituir rotina de fiscalização e produção de relatórios, com apoio do Controle Interno, inclusive requisitando formalmente ao Poder Executivo informações de execução necessárias à rastreabilidade.
 - V. Preparar e encaminhar ao TCE/MG, até 1º de fevereiro de 2026, as informações e documentos comprobatórios da implementação.
- Art. 4º** Ficam designados como responsáveis pelo cadastro, alimentação e protocolo no Portal de Emendas do TCEMG:
- I. Titular: Mayra Cação Da Silva, Diretora Administrativo/Legislativo,
 - II. Suplente: Paula De Oliveira Faustino Bicalho, Coordenadora Administrativa.
- Art. 5º** Determina-se a expedição imediata de ofício ao Prefeito Municipal requisitando providências executivas correlatas e fornecimento de dados mínimos de execução necessários à transparência e rastreabilidade.
- Art. 6º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rodeiro, 21 de janeiro de 2026.

Gilberto Guerra Mendonça
Presidente